PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/13

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar em Defesa da Sustentabilidade do Meio Ambiente e dos Animais Domésticos e Silvestres.

A CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar em Defesa da Sustentabilidade do Meio Ambiente e dos Animais Domésticos e Silvestres, a ser composta por integrantes indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal e por todos os demais vereadores que a ela aderirem.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar contará, sempre que possível, com no mínimo um representante de cada partido com representação na Câmara Municipal.

Art. 2º - Competem à Frente Parlamentar propor, analisar, desenvolver estudos, projetos e debates que expliquem a importância e a responsabilidade com a Sustentabilidade, o Meio Ambiente e os Animais Domésticos e Silvestres da nossa cidade, denunciando todos os tipos de agressão ao meio ambiente e os maus tratos que ocorrem constantemente contra os animais de nossa cidade, viabilizar iniciativas aos Poderes Legislativo e Executivo, no que tange esta matéria, assim como propor ações que conscientize a população quanto aos cuidados que devemos ter para o reaproveitamento de matérias sólido quando necessário, preservação do meio ambiente e os cuidados com aqueles que em muitos momentos são vistos como companheiro, amigo do Homem.

§1º - A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas e medidas relativas à defesa de ações sustentáveis, pela preservação do meio ambiente e dos animais de nossa cidade.

§2º - A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas que desenvolva estudos neste sentido e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, e organizações da

sociedade civil, visando conscientizar e alertar para o dever de proteger o meio ambiente e os animais que é de todos.

Art. 3º - As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e pelos relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por regimento próprio e aprovado por seus membros, e será coordenada, pelo parlamentar autor desta Resolução.

Art. 4º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

Parágrafo Único - As reuniões contarão com a presença de entidades representativas dos movimentos que militam na causa em defesa da sustentabilidade do meio ambiente e dos animais, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil que apoiam esta causa, sendo garantido o direito de manifestação e de palavra, na forma regimental.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Salvador disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Salvador e providenciadas adições de separatas em número suficiente para atender á toda população.

Art.7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de março de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Considerando a Constituição Brasileira, artigo nº 225 e o Decreto lei nº 24.645, não podemos ser omissos à esta causa que diz respeito a toda a população de nossa cidade.

Por meio deste projeto, em defesa da sustentabilidade, da causa ambiental e causa animal, apresento um instrumento que por meio dele possamos discutir uma causa que é complementada pela outra. Não podemos permitir que o número de áreas desmatadas aumentem em nossa cidade, que os animais de nossa cidade sofram maus tratos e nenhuma política de ação seja desempenha em preservação dessas causas.

Sendo assim, não podemos consentir que o número de resíduos sólidos descartados, sem remanejo, continue persistindo, que áreas continuem a ser desmatadas, e que, os casos de maus tratos contra animais, que infelizmente, ainda são práticas corriqueiras no nosso município, e o fato de o Estado da Bahia não possuir legislação que institua delegacia especializada contra a prática desses crimes, surge assim a necessidade da criação de uma Frente Parlamentar que se dedique em tempo integral,desenvolver práticas no intuito de coibir ações que só tendem a prejudicar a vida da população soteropolitana.

Neste compasso, o edil ora requerente, entende ser justo o desenvolvimento de trabalhadores que defendam a sustentabilidade do meio ambiente e da causa animal no município de Salvador, para que esta temática seja abordada de forma objetiva e eficaz, fazendo com que a Câmara Municipal de Salvador se torne referência nessa militância.

Sala das Sessões, 04 de março de 2013.
MARCELL MORAES